

Termo Aditivo com Organização Civil de saúde (OCS), referente ao anexo X, do Termo de Credenciamento.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**MARINHA DO BRASIL**

**HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**Nº 87700/2025-030/003**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **87700/2023-101/00**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA** E A EMPRESA **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA - IRT**, PARA ALTERAÇÃO DE ACORDO INICIAL.

Em **23AGO2026**, na sede do **HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**, CNPJ Nº 00.394.502/0060-02, situado à Av. W-5 E.Q 711/911-SEPS, s/n, Asa Sul, Brasília-DF, doravante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA - IRT**, CNPJ Nº **06.292.778/0001-06**, CNES: 7957815, situada à **QNC ÁREA ESPECIAL 08/09/10, S/N, SETOR B SUL, BAIRRO: TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 72115-700, TEL: (61) 3201-4123**, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento inicial, amparado pelo Edital de Credenciamento nº **1/2023** do HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a Terceira Renovação Contratual: Renovação de mais um ano a contar da data de assinatura deste Termo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** O presente Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº **1/2023** do HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA, regido pelo disposto na **Lei nº 8.666/1993** e demais legislações aplicáveis ao assunto.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**3.1.** De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 19/2026, do Com7ºDN, o Diretor do Hospital Naval de Brasília, tem competência para assinar este Termo de Credenciamento em nome da MARINHA DO BRASIL.

**3.1.1.** De acordo com a documentação apresentada pela CREDENCIADA, o **Sr. ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO, CPF Nº 508.918.556-53** e o **Sr. FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA, CPF Nº 267.961.578-69** têm competência para assinar este Termo Aditivo e seus documentos decorrentes, em nome da CREDENCIADA.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Continuação do Termo Aditivo com Organização Civil de saúde (OCS), referente ao anexo X, do Termo de Credenciamento.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**5.1** Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos os atos presentes.

Brasília, DF, 23 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MOREIRA VALENTE  
Capitão de Mar e Guerra (Md)  
CPF: 028.196.977-98  
Representante da CREDENCIANTE

ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO  
CPF: 508.918.556-53  
Representante da CREDENCIADA

FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA  
CPF: 267.961.578-69  
Representante da CREDENCIADA

MARIA DO CARMO OLIVEIRA MAGARÃO  
Capitão de Corveta (S)  
CPF: 600.906.421-04  
Testemunha

JOSÉ RICARDO RANGEL SANTOS JÚNIOR  
Primeiro-Tenente (RM2-S)  
CPF: 048.659.913-28  
Testemunha